



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

Campus Catu

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE SUBSTITUTO DE
GESTÃO DE TURISMO/ADMINISTRAÇÃO – IF BAIANO CAMPUS CATU**

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação de docente substituto(a), constituída pela Portaria nº 29/2025 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de março de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado da interposição de recurso à PROVA DIDÁTICA do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente Substituto (a) de Gestão de Turismo /Administração, Campus Catu, conforme Edital nº 62, de 03 de abril de 2025.

Recurso interposto pela pessoa candidata DANTE BITENCOURT NASCIMENTO FILHO.

- Considerando:

1. O Edital nº 62, de 03 de abril de 2025 que estabelece em seu item 5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, subitem 5.1 "A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (Pontos), conforme descrito no Anexo IV e envolverá **aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos**" e o subitem 5.4.1. "Na avaliação da aula referente ao Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital;

1. 1. O ANEXO II - *Barema PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO*, ser dividido na observação dos aspectos relativos ao **Plano de Aula (sete itens)** e na **Avaliação da Aula (onze itens)**;

2. O item 7 do Edital: DO RESULTADO DAS PROVAS, subitem 7.2 "**O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso, utilizando formulário constante no Anexo V contra os resultados das Provas.** Esse formulário deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, via correio eletrônico para selecao@catu.ilaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI)".

Ao analisar a justificativa da pessoa candidata em seu recurso, não foi identificada a inobservância ou descumprimento das normas do edital por parte da Banca Julgadora. A comissão opta pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO.

Catu-BA, 05 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Meneses de Miranda Castro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/05/2025 06:47:15.
- **Luciane Brito Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/05/2025 07:05:14.
- **Ferdinando Santos de Melo, PEDAGOGO-AREA**, em 22/05/2025 07:07:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 698952
Verificador: 8b5de2ff0d
Código de Autenticação:

